



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.446, DE 20 DE ABRIL DE 1979 - :

(Dispõe sobre reajustamento de vencimentos e salários e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os atuais valores atribuídos aos níveis e símbolos correspondentes ao Quadro dos Funcionários de provimento efetivo e em comissão, bem como os salários atualmente fixados para os servidores extranumerários e demais integrantes do Quadro do Pessoal Variável da Prefeitura Municipal, ficam reajustados, a partir de 1º de fevereiro de 1979, em 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo é extensivo ao Pessoal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Artigo 2º - As disposições constantes do artigo anterior aplicam-se aos inativos.

Artigo 3º - O "Prêmio-Função" atribuído aos servidores que prestam serviço no setor de coleta de lixo do domiciliar e instituído pela Lei nº 2.003, de 12 de maio de 1976, fica reajustado para Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) e a partir de 1º de abril de 1979.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias constantes do Orçamento em vigor.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,




PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES


: - CONT. DA LEI Nº 2.446/79 - FLS.02 - :

em 20 de abril de 1979, 418ª da Fundação da Cidade de Mogi das -
Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.


DIRCEU DO VALLE,
Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Adminis -
tração - Departamento de Administração - e publicada no Quadro de
Editais da Portaria Municipal em 20 de abril de 1979.

A DISPOSIÇÃO
DOS VEREADORES
sessões, em 23/04/1979

SECRETÁRIO